



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL nº 1053/2025

PARECER CONJUNTO N° DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 1053/2025.

O presente projeto, de autoria dos nobres Vereadores Simone Ganem e Luiz Proteção Animal, altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o “Dia Municipal do Pet”, a ser celebrado anualmente no dia 04 de outubro, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade**.

Segundo a justificativa do projeto, o disposto no artigo 225 da Constituição Federal estabelece que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”. Ainda segundo esse dispositivo, incumbe ao Poder Público o dever de “proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade”.

No âmbito municipal, o artigo 7º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Paulo estabelece como meta a cooperação com a União, o Estado e outros Municípios, visando assegurar a todos o exercício dos direitos individuais, coletivos, difusos e sociais previstos na Constituição da República e na Constituição Estadual, bem como daqueles inerentes às condições de vida na cidade. Destaca-se, nesse contexto, a competência municipal específica no que tange à promoção de um meio ambiente humanizado, saudável e ecologicamente equilibrado, considerado bem de uso comum do povo, para as presentes e futuras gerações. Adicionalmente, o artigo 188 da referida Lei Orgânica dispõe que o Município deverá coibir o tráfico de animais silvestres, exóticos e de seus subprodutos, bem como sua manutenção em locais inadequados. O dispositivo também impõe ao Município o dever de proteger a fauna local e migratória, compreendendo todos os animais silvestres ou domésticos, nativos ou exóticos. Diante das normas supracitadas, é possível inferir que compete ao Poder Legislativo Municipal reconhecer a relevância dos animais de estimação, os chamados pets, na vida dos cidadãos paulistanos.

O dia 04 de outubro, celebrado mundialmente como o Dia dos Animais, coincide com a festividade de São Francisco de Assis, padroeiro dos animais. Nesta data, destaca-se o papel essencial dos pets no bem-estar físico e emocional da população, contribuindo significativamente para a redução do estresse, a promoção da saúde mental e o fortalecimento dos vínculos afetivos no seio familiar.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que a instituição de uma data comemorativa municipal dedicada aos pets visa fomentar a conscientização sobre a guarda responsável, o combate ao abandono e aos maus-tratos, além de incentivar ações educativas, campanhas de adoção responsável e cuidados com a saúde animal, sendo, portanto, **favorável o parecer**.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, o **parecer é favorável**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL nº 1053/2025

Sala das Comissões Reunidas,